



Afixado no Mural da Prefeitura
de 03 / 12 / 25 a 01 / 01 / 26
Secr. Administração

Sabrina Aparecida de Borba
Matrícula 210161
Secretária Municipal
de Administração

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

EDITAL Nº 30/2025

Contratação, em caráter temporário e de excepcional interesse público, de Assistentes de Educação Inclusiva para a rede municipal de ensino.

O município de Capela de Santana, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições para o processo seletivo visando a contratação temporária nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, da legislação pertinente, bem como a regulamentação da Lei Municipal nº 2399/25, para a função de Assistente de Educação Inclusiva.

1. DAS VAGAS

O número de vagas, o regime de trabalho, a carga horária semanal, o valor do salário mensal, a escolaridade, conforme segue:

VAGAS	REGIME DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO R\$	ESCOLARIDADE
20 de acordo com a necessidade das EMEFs	Contrato Administrativo Temporário	40	2.002,52	Ensino Médio

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores designados por Portaria;

2.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37 “caput”, da Constituição da República.

2.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura, bem como, no endereço eletrônico oficial do Município de Capela de Santana, qual seja: www.capeladesantana.rs.gov.br

2.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura bem como, no endereço eletrônico oficial do Município de Capela de Santana, qual seja: www.capeladesantana.rs.gov.br

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA

*acompanhar os estudantes da educação especial que necessitem de apoio na realização de suas atividades escolares diárias;

- *acompanhar as crianças em suas atividades educacionais como passeios, saídas de campo, visitas e comemorações;
- *realizar a mediação de acordo com o planejamento de professor;
- *assumir a recepção e/ou entrega das crianças no ambiente educativo da escola;
- *zelar pelas crianças ou adolescentes durante as atividades livres no pátio;
- *produzir materiais e recursos para utilização didática, diversificando as possíveis atividades e potencializando seu uso em diferentes situações, conforme orientação dos professores;
- *auxiliar o professor nas atividades pedagógicas e recreativas;
- *auxiliar nas atividades educativas dentro e fora da sala de aula;
- *observar, anotar e organizar registros das crianças que acompanha diariamente;
- *compartilhar com os professores suas observações para colaborar na discussão de caso para ampliar a acessibilidade destes estudantes ao conteúdo e sua participação nas atividades escolares;
- *prestar atendimento em casos de pequenos incidentes e ferimentos ou outras situações afins;
- *promover cuidados necessários para o bem estar da criança ou adolescente, tais como higiene (troca de fraldas, banho), alimentação, locomoção e outros;
- *zelar pela limpeza e organização do ambiente em que está inserido;
- *participar das reuniões de pais promovidas pela escola;
- *ter relação de respeito com seus colegas de trabalho e membros da comunidade escolar;
- *participar de reuniões pedagógicas e administrativas, quando solicitado;
- *participar de oficinas, seminários, encontros, palestras, sessões de estudo e eventos relacionados à educação;
- *incentivar as crianças e adolescentes na realização das atividades propostas pelo professor regente;
- *seguir as orientações da Equipe Diretiva, do professor regente e dos professores;
- *seguir as orientações da Equipe Diretiva da Escola e do Serviço de Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- *colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- *executar outras tarefas pertinentes que lhe forem delegadas ou correlatas ao cargo;
- *alternar a mediação mais intensiva e direta com os estudantes com períodos de mediação indireta, permitindo que este estudante desenvolva suas próprias relações com seus colegas, busque alternativas para resolver seus problemas e se inclua de forma mais efetiva na turma, auxiliando assim no desenvolvimento de sua autonomia; tarefas afins.

4. INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição implica, desde logo, o conhecimento prévio e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

4.2 Período: de 04 de dezembro de 2025 à 11 de dezembro de 2025.

4.3 Local: Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Avenida Coronel Orestes Lucas, 2335, Vila Nova, Capela de Santana.

4.4 Horário: Segunda a sexta-feira das 08h às 11h e das 13h às 16h.

4.5 Não será aceita inscrição condicional, nem por correspondência, assim como é vedado o envio de qualquer documento constante nos requerimentos por via postal.

4.6 Poderá, ainda, ser efetuada a inscrição através de terceiros, desde que junte procuração com firma legalmente reconhecida e com poderes especiais e expressos, munido da documentação completa.

4.7 O candidato preencherá e assinará o pedido de inscrição em formulário próprio que lhe será apresentado no ato de inscrição.

4.8 O candidato que prestar declarações falsas ou inexatas terá sua inscrição cancelada, bem como, anulados todos os atos dela decorrentes.

4.9 Somente serão homologadas inscrições com documentação completa, na forma do item 5 deste edital.

4.10 Será cobrado o valor da taxa de expediente para inscrição: R\$ 27,51 (Vinte e sete Reais e cinquenta e um centavos).

5. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO



5.1 O pedido de inscrição deverá ser feito através de preenchimento da Ficha de Inscrição, à disposição do candidato no Setor de Protocolo Geral;

5.2 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer ao endereço e nos horários e prazos indicados nos itens 4.2, 4.3 e 4.4, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos, no momento da inscrição:

5.2.1 Fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso) ou Carteira Nacional de Habilitação, no qual contenha o número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

5.2.2 Fotocópia do comprovante de residência;

5.2.3 Fotocópia do Certificado de conclusão de ensino médio ou declaração de matrícula comprovando estar cursando o último Ano. NO MOMENTO DA ADMISSÃO TEM QUE TER O ENSINO MÉDIO COMPLETO.

5.2.4 Não será aceita a inscrição do candidato cuja documentação estiver incompleta, ou que apresentar irregularidades, tais como: rasuras, emendas, nomes ilegíveis ou dados incompletos.

5.3 O candidato inscrito ficará sujeito às exigências do processo seletivo, não lhe assistindo direito de ressarcimento de prejuízos decorrentes do não aproveitamento no quadro para a função pretendida.

5.4 A documentação de inscrição somente terá valor para a data a que se referir o processo seletivo, e não será devolvida após este.

5.5 Não será permitido anexar novos títulos e/ou outros documentos do candidato após o ato da inscrição, mesmo que ainda em tempo de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato apresentar todos os documentos exigidos no ato de preenchimento da ficha;

5.6 Caso o candidato se inscreva duas vezes para o mesmo cargo, valerá a inscrição mais nova.

6. HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES:

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.2, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e, em meio eletrônico, no prazo de até 03 (três) dias úteis, o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2 Os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

6.2.1 No prazo de até 02 dias úteis, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

6.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de dois dias úteis, após a decisão dos recursos.

7. DO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA

7.1 Requisitos desejados:

7.1.1 Idade mínima: 18 anos;

7.1.2 Disponibilidade de carga horária de 40 horas semanais;

7.1.3 Habilidade no trato com crianças e adolescentes;

7.1.4 Ensino Médio Completo.

7.2 Do processo de avaliação e Classificação

7.2.1 A classificação se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.2.1.1 Caráter Eliminatório:

a) Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação;

b) Número do CPF;

c) Número do Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral ou Certidão da Justiça Eleitoral;

d) Certificado de conclusão de ensino médio.

e) Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;

7.2.1.2 Caráter Classificatório:



- a) Certificado de conclusão em nível de graduação na área da educação: 03 pontos;
- b) Certificado de conclusão em Curso Técnico em Nível Médio na área da educação: 02 pontos;
- c) Certificados de conclusão ou participação em cursos, formações ou seminários sobre Educação Inclusiva com no mínimo 04 horas aulas: 0,25 pontos até o limite de 02 pontos;
- d) Tempo de experiência em serviços por contratos ou nomeações que envolva cuidados com crianças: 02 (dois) pontos por ano completo de atividade por contrato de trabalho, até o limite de 4 pontos;
- e) Tempo de experiência em estágios que envolva cuidados com crianças: 01 (um) ponto por ano escolar, até o limite de 2 pontos;
- f) Em caso de empate terá precedência o candidato que comprovar maior tempo de experiência e ainda este persistindo, a preferência será do candidato com maior idade.

08. DOS RECURSOS

8.1 Aos candidatos serão assegurados amplos meios de recursos na fase de homologação da inscrição, vistas à avaliação dos títulos e resultados parcial.

8.2 O prazo para interpor recurso será de 01 (um) dia útil, a partir do primeiro dia subsequente à publicação e deverão ser protocolizados no protocolo geral da prefeitura municipal em horário de expediente.

8.3 O Recurso deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal.

8.4 Após análise dos recursos, os resultados serão publicados, através de Edital, em caráter irrecorrível na esfera administrativa.

09. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As inscrições de que tratam este edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas neste edital e na legislação específica.

9.2 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos.

9.4 Não será passado informações acerca do presente Edital por servidores deste Município, por quaisquer meios de comunicação, sendo responsabilidade de cada candidato ter o devido conhecimento acerca das condições do presente certame, uma vez que o presente Processo Seletivo Simplificado respeita os princípios da publicidade.

9.5 As contratações decorrentes deste Edital iniciam-se na assinatura do contrato com validade de até o final do Ano Letivo de 2026, podendo ser renovado por igual período ou até que ocorram nomeações decorrentes de concurso público.

9.6 Por ocasião da assinatura do contrato será necessária a apresentação do certificado de conclusão do Ensino Médio.

9.7 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Capela de Santana, 03 de dezembro de 2025.


OZIEL CARLEBE RANGEL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Sabrina Aparecida de Borba
Secretária Municipal de Administração